

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 295,42	RS 83,84	RS 57,45	RS 15,55	RS 20,29	RS 14,24	RS 6,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 492,98

DocuSign Envelope ID: 30C630FD-C386-472C-9299-1F90D077A8FC



DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FABHAT Nº 6, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Aprova o Plano de Trabalho e a Proposta Orçamentária para o ano de 2024 da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – FABHAT.

O Conselho Deliberativo da FABHAT, no uso de suas atribuições, e considerando que:

- O Conselho Deliberativo, é o órgão da FABHAT incumbido de zelar pela fidelidade de seu desempenho aos objetivos institucionais, pela sua estabilidade econômico-financeira e pela preservação de seu patrimônio, conforme previsto no Artigo 10 do Estatuto da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê;
- Os impactos decorrentes das ações previstas no Plano de Trabalho e os custos da Proposta Orçamentária para o ano de 2024, serão integralmente custeados com recursos orçamentários próprios da entidade, sendo observado o limite legal de 10% (dez por cento) do montante arrecadado pela cobrança do uso dos recursos hídricos do domínio do Estado de São Paulo, para as despesas de custeio e pessoal, previsto no Artigo 8º da Lei Estadual nº 10.020/1998 e no Artigo 37 do Estatuto da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê.
- Compete ao Conselho Deliberativo aprovar, até 31 de outubro de cada ano, o plano de trabalho e a proposta orçamentária para o exercício seguinte, conforme estabelecido no Artigo 16, inciso IV, do Estatuto da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê e Artigo 8º do Regimento Interno do Conselho Deliberativo;

Delibera:

Artigo 1º - Aprova o Plano de Trabalho e a Proposta Orçamentária para o ano de 2024 (anexo I).

Artigo 2º - No caso de superávit no Balanço Patrimonial, a ser encerrado em 2024, o valor de 50% (cinquenta por cento) será transferido para um fundo a ser utilizado para aquisição de imóvel para a sede da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – FABHAT.

Artigo 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação e será publicado no Diário Oficial do Estado.

DocuSigned by:

Priscila Conceição Gambale Vieira Matos

Priscila Conceição Gambale Vieira Matos
Presidente do Conselho Deliberativo da FABHAT